



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO,
GUARAREMA, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS - FILIADO À
FORÇA SINDICAL.**

OBRIGATORIEDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A rescisão do contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, deverá ser levada à homologação no sindicato profissional de acordo com a Clausula 25º da CCT/2018.

O sindicato profissional prestará a assistência na homologação da rescisão do contrato de trabalho sem nenhum custo ao empregado ou a empresa.

SALÁRIO CARGAS/2018 – Reajuste de 2,5%

<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO</u>
Motorista Comum	R\$ 1.845,29
Motorista Carreteiro	R\$ 2.025,67
Op. de Empilhadeira	R\$ 1.845,29
Motorista op. Guindauto/guindaste	R\$1.845,29
Arrumador	R\$ 1.554,12
Ajudante	R\$ 1.315,54
Motorista de Bi-trem	R\$ 2.329,50

Diárias

Almoço	R\$ 20,81
Jantar	R\$ 20,81
Pernoite	R\$ 30,75

PTS – Prêmio por Tempo de Serviço - mensal

2 anos = 5% do Piso
3 anos ou mais = 8% do Piso

PLR – Participação nos Lucros e Resultados

O trabalhador terá o direito a quantia de R\$700,00 (setecentos reais), em duas parcelas iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela Agosto/2018 e a segunda em Fevereiro/2019.

Contribuição Assistencial

6% (seis por cento) divididos em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) – 1ª parcela em julho de 2018 e a 2ª parcela em novembro de 2018.

Auxílio ao Filho Excepcional

A empresa pagará ao seu empregado que comprovar ter filhos excepcionais um auxílio mensal correspondente a R\$ 197,68 (cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Obs.: A presente Convenção Coletiva terá vigência de 01/05/2018 à 30/04/2019, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Felix Serrano de Barros
Presidente